

APROVADO

Em 30/11/23

PROJETO DE LEI Nº036, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Luciano Medeiros Filho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM - PE
Casa Euclides Mota
Aprovado com Dispensa de Interstício

Em 30/11/23

EMENTA: Cria a função de Agente de Contratação, a função de Pregoeiro e a Equipe de Apoio no âmbito do Município de Surubim e institui diretrizes para seleção de servidores para o exercício da função.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, da Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal de Surubim o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criada a função de Agente de Contratação, a função de Pregoeiro, a Equipe de Apoio, órgãos de apoio às funções administrativas do Município de Surubim.

Art. 2º Compete ao Agente de Contratação conduzir as licitações do Poder Executivo, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º A seleção de servidores e designação para o exercício da função de Agente de Contratação se dará com base em critérios eminentemente técnicos.

§ 2º O Agente de Contratação será designado pela chefia do Poder Executivo, preferencialmente, entre os servidores ou empregados públicos integrantes do quadro permanente da administração, que tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível e qualificação atestada através de certificação profissional expedida por escola dotada de inquestionável reputação e certidão negativa de débitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE.

§ 3º Será possível a designação de servidores do quadro transitório, desde que estes possuam formação compatível e qualificação técnica atestada através de certificação profissional expedida por escola dotada de inquestionável reputação e certidão negativa de débitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE.

§ 4º O Agente de Contratação será auxiliado pela Equipe de Apoio, no que couber.

§ 5º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Agente de

Recebido Rua João Batista, 80 - Centro, Surubim-PE, CEP: 55.750-000

Em 30/11/23

CNPJ: 11.361.862/0001-66 / F.: (81) 3634-1156

Câmara Municipal de Surubim

Contratação poderá ser substituído por uma Comissão Especial de Contratação composta por três servidores, preferencialmente, do quadro permanente da administração, que possuam treinamento específico em licitações e contratos, indicados através de Portaria.

§ 6º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado "Pregoeiro".

Art. 3º Compete à Equipe de Apoio atuar como comissão permanente e auxiliar o Agente de Contratação e o Pregoeiro na condução de todas as fases das licitações do Poder Executivo.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio será designada pela Chefia do Poder Executivo, preferencialmente, entre os servidores ocupantes de cargo do Quadro de Servidores Efetivos administração, que possuam treinamento específico em licitações e contratos, indicados através de Portaria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Surubim, 27 de novembro de 2023.



Ana Célia Cabral de Farias

PREFEITA



Luciano Medeiros Filho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM PE
Casa Euclides Mota

APROVADO

Em 30/11/23

Recebido
Em 30/11/23
Câmara Municipal de Surubim

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM PE
Casa Euclides Mota
Aprovado com Dispensas de Interstício

Em 30/11/23

APROVADO

Em 30/11/23



Aprovado com Dispensas de Interstício

Em 30/11/23

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM CASA EUCLIDES MOTA


PARECER N° 137/2023 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI 036/2023 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Foi remetido à Comissão de Justiça e Redação de Leis desta Casa, o Projeto 036/2023 do Executivo Municipal, cuja Ementa cria a função de Agente de Contratação, a função de Pregoeiro e a Equipe de Apoio no âmbito do Município de Surubim e institui diretrizes para seleção de servidores para o exercício da função.

O Projeto é legal podendo fazê-lo o Executivo Municipal.

No Mérito, observou as disposições legais inerentes à matéria e os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

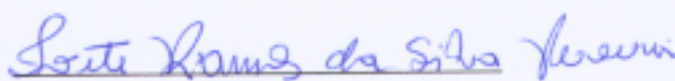
Finalmente, entendo que o Projeto é necessário à boa administração municipal, diante do que, considero o Projeto constitucional legal, tecnicamente correto e sou favorável à sua Aprovação.


NELDSON NASCIMENTO DA SILVA - RELATOR

VOTO DA COMISSÃO:

Esta Comissão reunida, após analisar e debater o Projeto de Lei 036/2023 e o Parecer nº 137/2023 da CJRL, entendeu por bem acatar o voto do Sr. Relator, votar favoravelmente no mesmo e no Projeto em questão, recomendando a Aprovação de ambos pelo Plenário.

Voto Presidente da CJRL pela Aprovação


IVETE RAMOS DA SILVA PEREIRA

Voto do Relator da CJRL pela Aprovação


NELDSON NASCIMENTO DA SILVA

Voto do Membro da CJRL pela Aprovação


JOSE MATIAS M. DO NASCIMENTO

Sala das Comissões/Sessões Euclides Mota, 30 de novembro de 2023.